

Instruções para a solicitação de matrícula como Aluno Especial

Para solicitação de matrícula como aluno especial do PPGEM o candidato deverá encaminhar para o email ppgem.ufpb@gmail.com a seguinte documentação.

1. Requerimento ao coordenador solicitando matrícula (sem modelo específico)
2. Cópia do RG e CPF
3. Histórico(s)
4. Diploma(s)
5. Documento assinado ou email endereçado a ppgem@ct.ufpb.br pelos professores das disciplinas a serem cursadas concedendo autorização para que o candidato possa se matricular como aluno especial.

Observar os artigos 41, 42 e 43 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB (**RESOLUÇÃO Nº 79/2013 – CONSEPE**) abaixo reproduzidos.

Art. 41. *Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo colegiado de cada programa, por período letivo e por curso de mestrado ou de doutorado, a coordenação do programa poderá aceitar a inscrição de alunos(as) especiais, com base em critérios especificados em seu regulamento.*

§1º *Somente serão abertas vagas para alunos(as) especiais em disciplinas ofertadas pelo programa no período letivo pertinente.*

§2º *A aceitação do(a) aluno(a) especial deve ser aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação ofertante da disciplina, ouvido o docente responsável pela disciplina.*

§3º *O(a) aluno(a) especial poderá cursar um máximo de até 50% dos créditos necessários para a integralização do curso, em conformidade com o estabelecido pelo regulamento do programa.*

§4º *As disciplinas cursadas por aluno(a) na qualidade mencionada no caput deste artigo, não contarão créditos para a integralização da estrutura acadêmica de nenhum programa de pós-graduação da UFPB, enquanto ele(a) for considerado(a) aluno(a) especial.*

§5º *As disciplinas cursadas por aluno(a) especial nos 36 meses anteriores a data da matrícula inicial como aluno(a) regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 70 deste regulamento, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do(a) aluno(a), já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo colegiado.*

§6º *Os(as) alunos(as) especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual cursou a(s) disciplina(s).*

Art. 42. *Poderão, a juízo do colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, estudantes de graduação da UFPB, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da instituição e que estejam participando de atividades vinculadas a programas acadêmicos.*

Art. 43. *Poderão, a juízo do colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, graduados que participem de grupos de pesquisa, desde que sejam encaminhados por líderes/orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UFPB.*

Parágrafo único. *Os créditos obtidos nos últimos 36 meses poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, desde que o(a) aluno(a) seja admitido, após aprovação no processo seletivo, em um desses cursos.*